



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.086/92

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul., Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

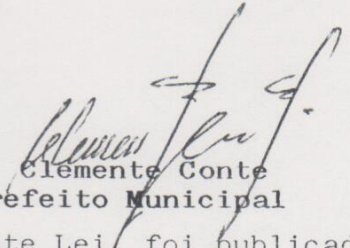
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado dos transportes e Obras, visando a construção de 01 (uma) ponte sobre o rio Tracutinga, neste Município.

ART. 2º - Os encargos decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos Orçamentos.

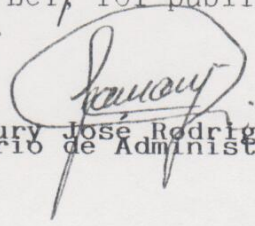
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em 02 de Setembro de 1.992

41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Secretário de Administração